

DOCUMENTO OFICIAL LICITATÓRIO Nº 441/2022

EDITAL Nº. 11/2022 – TOMADA DE PREÇOS

**ATA DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE JULGAMENTO DOS NOVOS DOCUMENTOS
RELATIVOS À FASE DE HABILITAÇÃO**

Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte dois, na sala de licitações da Diretoria de Licitações e Compras, situada na Rua Cândido Machado, 429, 4º. andar, Centro, Canoas/ RS, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações - CPL, designada pela Portaria Municipal nº. 2.215/2021 para retificação da ata de julgamento da fase da habilitação, referente ao recebimento dos novos documentos habilitatórios, face ao prazo concedido segundo o art. 48, § 3º da Lei nº 8666/1993 para a licitante que acudiu ao certame, apresentando os novos documentos, a licitante 01 – LUIS CARLOS ECKERT – LC CONSTRUTORA – ME. Os novos documentos, inicialmente foram encaminhados para análise da equipe técnica, oportunidade na qual o Escritório de Projetos, manifestou-se como segue: “[...] *Feita a análise da documentação apresentada relativa à qualificação técnica, itens 5.2.4 a 5.2.10, informo que a licitante 01 - LUIS CARLOS ECKERT – LC CONSTRUTORA – ME., atende as exigências de qualificação técnica do edital. [...]*”. Posteriormente o processo foi encaminhado para chancela da Procuradoria Geral do Município, que emitiu o seguinte parecer: “[...] *Trata-se de contratação oriunda de licitação na modalidade Tomada de Preços – Edital nº 11/2022, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a execução da reforma do prédio administrativo que compreendem serviços nas fachadas, troca de telhado, impermeabilizações, entre outros serviços, localizado na rua XV de janeiro, nº 15, centro, Canoas/RS. Em análise ao julgamento da qualificação técnica da empresa Luis Carlos Eckert - LC Construtora – ME , verifico que não restou devidamente comprovado o atendimento ao item 5.2.6 do edital de licitação, assim sugere-se que não seja homologada a licitação[...]*”. Por orientação da Procuradoria Geral do Município, o processo foi reencaminhado ao Escritório de Projetos, que assim manifestou-se: “[...] *Trata-se de contratação oriunda de licitação na modalidade Tomada de Preços — Edital Nº 11/2022, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a execução da reforma do prédio administrativo que compreendem serviços nas fachadas, troca de telhado, impermeabilizações, entre outros serviços, localizado na Rua XV de Janeiro, Nº 15, Centro, Canoas/RS. Em análise ao julgamento da qualificação técnica da empresa Luis Carlos Eckert LC Construtora — ME, verifico que não restou devidamente comprovado o atendimento ao item 5.2.6 do edital de licitação, assim sugere-se que não seja homologada a licitação. Ressalto que este entendimento já foi acolhido pela PGM[...]*”. Isto posto, após reanálise dos documentos apresentados com fundamento nas sobreditas manifestações exaradas, em estrito cumprimento à Lei nº. 8.666/1993 e ao Edital, a CPL julga **inabilitada** a licitante: 01 – LUIS CARLOS ECKERT – LC CONSTRUTORA – ME, por não atendimento ao item 5.2.6 do edital, restando a licitação **FRACASSADA**. A presente ata será divulgada no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC) e, ainda, no site www.canoas.rs.gov.br, fluindo desta publicação, o prazo recursal que trata o art. 109, Inciso I, alínea “a” da Lei 8.666/93. Nada mais havendo digno de registro, a Presidente da Comissão Permanente de Licitações encerrou a sessão da qual para constar, foi lavrada a presente Ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da CPL.

X.X.X.X.X

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria Municipal nº. 2.215/2021